

EXPEDIENTE  
22/06/21


Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Gabinete

OFÍCIO Nº 2154/2021/SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 07 de junho de 2021.

Ao Senhor  
FAOUAZ TAHA  
Presidente  
Câmara Municipal de Jundiaí  
Rua Barão de Jundiaí, 128  
13201-010 Jundiaí/SP

Camara Municipal de Jundiaí  
  
Protocolo Geral nº 86781/2021  
Data: 16/06/2021 Horário: 13:28  
Administrativo -

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.  
  
Presidente  
17/6/21

**Assunto: Ofício PR/DL nº 177/2021, encaminha Moção nº 55, de repúdio ao reajuste dos medicamentos autorizado a partir de 01 de abril pelo Governo Federal através da CMED.**

**Observação: Em caso de resposta, fazer referência expressa ao processo n.º 25000.078260/2021-54.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício PR/DL nº 177/2021 (0020752029), de 11 de maio de 2021, enviado ao Senhor Ministro de Estado da Saúde e posteriormente remetido a esta Secretaria, pela pertinência com o assunto; encaminha-se o Despacho CGITS (0020833281), elaborado no âmbito do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS), que trata de manifestação acerca do pleito em epígrafe.

Atenciosamente,

HÉLIO ANGOTTI NETO

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Angotti Neto, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde**, em 08/06/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020946978** e o código CRC **F67B7750**.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde  
Coordenação-Geral de Inovação Tecnológica na Saúde

DESPACHO

CGITS/DGITIS/SCTIE/MS

Brasília, 31 de maio de 2021.

**Referência:** 0020752029, 0020787585

**Proveniência:** Câmara Municipal de Jundiaí/SP

**Assunto:** Moção nº 55, de repúdio ao reajuste dos medicamentos autorizado a partir de 01 de abril pelo Governo Federal através da CMED.

Trata-se do do Despacho GAB/SCTIE (0020787585) que se refere ao Ofício PR/DL 177/2021 (0020752029), de 11 de maio de 2021, da Câmara Municipal de Jundiaí/SP, que dispõe sobre a Moção nº55, com repúdio ao reajuste dos medicamentos autorizado a partir de 01 de abril pelo Governo Federal.

A regulação do mercado brasileiro de medicamentos é fundamentada pelas falhas de mercado presentes no setor farmacêutico. Neste contexto, a Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, criou a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED para estabelecer normas de regulação econômica do setor farmacêutico, com o objetivo de promover a assistência farmacêutica, por meio de mecanismos que estimulem a oferta e a competitividade do setor.

A Lei nº10.742/2003 prevê o ajuste anual de preços de medicamentos baseado no modelo de regulação por teto de preços (price cap). Esse modelo, detalhado na Resolução CMED nº 01/2015, retificada pela Resolução CMED nº05/2015, prevê a aplicação de um índice geral de preços, um fator produtividade (X) e dois fatores de ajustes de preços, um entre setores ( Y ) e o outro intrasetorial ( Z ).

Diante do exposto acima e considerando que, conforme art. 6ª da Lei nº 10.742/2003, é competência legal da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED a regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e conseqüentemente o monitoramento constante deste mercado, restitua-se o presente processo ao Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE com recomendação de encaminhamento da presente demanda à Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - SCMED, órgão exercido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, para ciência e providências que o caso requer.

Atenciosamente,

LUCIENE FONTES SCHLUCKEBIER BONAN  
Coordenadora Geral  
CGITS/ DGITIS/SCTIE/MS